



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº215/85

SÚMULA: Concede aumento aos vencimentos do funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos vencimentos dos funcionários municipais / ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Efetivos, Aposentados e Pensionistas, no percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 2º - As funções gratificadas terão aumento no mesmo percentual concedido pelo artigo 1º, desta Lei.

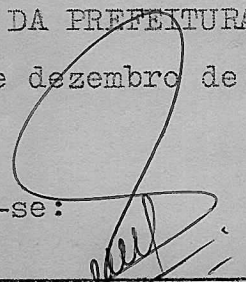
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional até o valor de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) para atender despesas com o pagamento do pessoal.

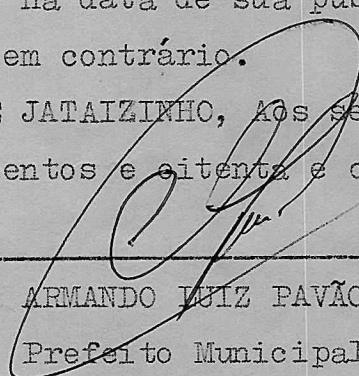
Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos seis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CÉZAR PAVÃO  
Diretor de Administração

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal